



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



EDITAL N° 70
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guararema para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2825
De 9 de Novembro de 2011

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Guararema para o exercício Financeiro de 2012 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$132.298.280,12 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos)..

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	134.365.083,27
Receita Tributária	29.180.035,53
Receita de Contribuições	36.824,19
Receita Patrimonial	2.021.768,81
Receita de Serviços	1.115,88
Transferências Correntes	100.176.353,86
Outras Receitas Correntes	2.948.985,00
Menos: dedução de transferências correntes para formação do FUNDEB	-7.460.803,15
RECEITAS DE CAPITAL	5.394.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	94.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	132.298.280,12



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	1.815.000,00
02- Judiciária	150.000,00
04- Administração	23.903.005,00
06- Segurança Pública	1.820.000,00
08- Assistência Social	8.460.000,00
09- Previdência Social	600.000,00
10- Saúde	19.041.535,12
11- Trabalho	930.000,00
12- Educação	29.220.000,00
13- Cultura	3.380.000,00
15- Urbanismo	19.048.740,00
16- Habitação	350.000,00
17- Saneamento	300.000,00
18- Gestão Ambiental	420.000,00
20- Agricultura	240.000,00
22- Indústria	150.000,00
23- Comércio e Serviços	10.790.000,00
24- Comunicações	100.000,00
25- Energia	1.950.000,00
26- Transporte	5.380.000,00
27- Desporto e Lazer	1.250.000,00
28- Encargos Especiais	3.000.000,00
Total Geral	132.298.280,12

02- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	95.008.535,12
Despesas de Capital	36.609.745,00
Reserva de Contingência	680.000,00
TOTAL DA DESPESA	132.298.280,12

03- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	1.815.000,00
01.01- Legislativo	1.815.000,00
02- PODER EXECUTIVO	130.483.280,12
02.01- Gabinete	670.000,00
02.02- Secretaria de Governo	620.000,00
02.03- Procuradoria Geral	10.100.000,00
02.04- Secretaria de Administração e Finanças	13.920.000,00
02.05- Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura	12.680.000,00
02.06- Secretaria de Educação	30.220.000,00



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



02.07- Secretaria de Esportes e Lazer	1.100.000,00
02.08- Secretaria da Saúde	19.041.535,12
02.09- Secretaria de Assistência Social e Cidadania	7.650.000,00
02.10- Secretaria de Obras e Infraestrutura	27.521.745,00
02.11- Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	1.170.000,00
02.12- Secretaria de Defesa Social	2.270.000,00
02.13- Secretaria de Cultura	2.890.000,00
02.14- Secretaria de Desenvolvimento de Projetos e Controle Estratégico	220.000,00
TOTAL DA DESPESA	132.298.280,12

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento, nos termos da Legislação vigente;
- III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da Legislação vigente;
- IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§1º Não serão computados nos limites previstos no inciso II deste Artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de:

- 1. pessoal e encargos;
- 2. juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;
- 3. contribuição ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- 4. precatórios judiciais;
- 5. despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado;
- 6. repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes;
- 7. despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação;
- 8. despesas vinculadas a Operações de Crédito.



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo




§2º Não onerarão o limite previsto no inciso II os valores resultantes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 necessários ao atendimento de despesas específicas.


Art.5º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 9 DE NOVEMBRO DE 2011.


MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS